

PROCESSO N.º 15.637/2021 – TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.

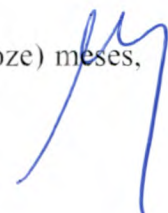
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 058870812016-2/SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o n.º 03.709.906/0001-78, com sede na Rua Pedreiras, Quadra 10, n.º 01, Bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA, e-mail: torquatofernandes@gmail.com, fone: (98) 3248-1639, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 000116010199-7/GEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 005.681.023-71, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15.637/2021 – TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Concorrência, de n.º 02/2018 – SRP, Processo Administrativo n.º 18.191/2018-TJMA (Ata de Registro de Preços n.º 98/2019-TJMA), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender às necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional de SÃO LUÍS II/MA (LOTE II) – FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/08/2019, e **SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **12/08/2021** e término em **12/08/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **RS 5.994.826,48 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme DESPACHO-CO-12082021.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE000336-FERJ**, emitida em 28/06/2021 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

5.1. Pelo presente instrumento fica substituído o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - **INCC-M**, índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 0114/2019-TJMA, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder

quisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

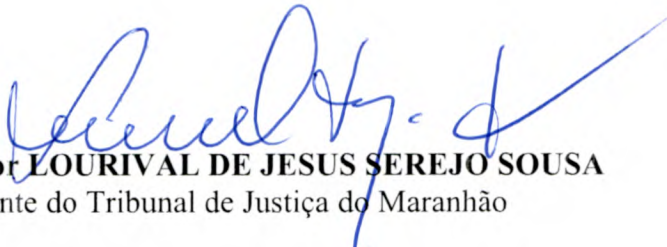
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 36302021**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA
FERNANDES:00568102371 FERNANDES:00568102371
Dados: 2021.07.05
09:54:13 -03'00'

THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES
Representante Legal da Empresa

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.637/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/08/2019, E SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO.; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 12/08/2021 E TÉRMINO EM 12/08/2022.; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.994.826,48 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).; DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CONFORME DESPACHO-CO-12082021.; DO ÍNDICE DE REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA SUBSTITUÍDO O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO - INCC-M, ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019-TJMA, PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, PARA CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, EM SEU ARTIGO 8º; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO-GP – 36302021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020.; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/07/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES – REPRESENTANTE LEGAL.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/07/2021 12:29 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

123/2021	12/07/2021 às 12:19	13/07/2021
----------	---------------------	------------